



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 02/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Profissionais do Programa Saúde da Família – PSF e Servidores Públicos Municipais e o piso salarial dos Profissionais da Epidemiologia e Controle de Doenças – E.C.D. e do Magistério Público Municipal no exercício de 2025.

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I e XII, Art. 156, Art. 153, I, e Art. 50 X, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 13/01/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa a recomposição salarial dos servidores públicos ativos e inativos desta Prefeitura.

A revisão geral anual acontece sempre na mesma data e sem distinção de índices, portanto, em 2025, tendo em vista o índice de 4,83% (quatro por cento vírgula oitenta e três centésimos por cento) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, divulgado em 09 de janeiro de 2025, oportunizo que a Gestão Municipal que se inicia conceda a recomposição acompanhando esse índice mais um reajuste de 1,44% (dois inteiro vírgula quarenta e quatro centésimos por cento), com o fim de iniciar a recuperação gradativa dos vencimentos dos servidores municipais ocasionadas por anos de desvalorização salarial.

Desta forma, atende-se as determinações de Revisão Geral Anual estabelecidas no Art. 37, X, da Constituição Federal e no Art. 50, X, da Lei Orgânica do Município.

Ainda, como vem sendo realizado há anos por meio de regulares processos legislativos, a presente lei institui a nova tabela de vencimentos e revoga e substitui toda previsão legal anterior que trate do assunto, visto que estabelece as remunerações dos servidores públicos do Município de Pouso Alto dentro do exercício financeiro em que é instituído e a partir dele até uma nova alteração legal.

Na oportunidade, com base na Emenda Constitucional 120, de 2022 que instituiu o piso profissional nacional como importante e merecida conquista dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Município, respeitadas suas peculiaridades e suas condições financeiras, visa atender à determinação constitucional e, igualmente, fortalecer as áreas de atuação desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

profissionais, incentivar a excelência no trabalho desenvolvido e alcançar resultados efetivos e transformadores para as comunidades locais.

Igualmente, mantém o cumprimento do dever legal dos entes da Federação em cumprir e atender o Piso Salarial do Magistério como garantia de trazer maior dignidade, valorização e incentivo ao profissional que atua no ensino público municipal que cumpre a carga horária de 27 (vinte e sete) horas por semana, o que justifica a proporcionalidade do valor.

Também garante o pagamento do salário mínimo àquelas faixas salariais que permaneçam abaixo do mínimo.

Por esse motivo, revela-se o achatamento da Tabela de Vencimentos e, portanto, pretende-se incluir dois níveis à sua estrutura vertical.

Pela necessidade de cumprimento das obrigações legais e de regularidade do processamento de despesas com folha de pagamento e para que essa conquista chegue o mais rápido possível aos servidores públicos municipais, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamos-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

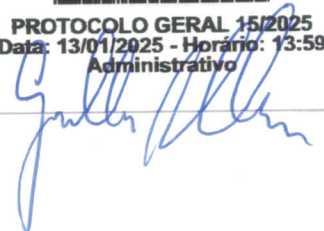

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA RANGEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 15/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 13:59
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 /2025

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Profissionais do Programa Saúde da Família – PSF e Servidores Públicos Municipais e o piso salarial dos Profissionais da Epidemiologia e Controle de Doenças – E.C.D. e do Magistério Público Municipal no exercício de 2025.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e um reajuste de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), totalizando 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos Profissionais do Programa Saúde da Família – PSF e Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passa ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º O piso salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme determina Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, passa ao valor de R\$ 3.285,74 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

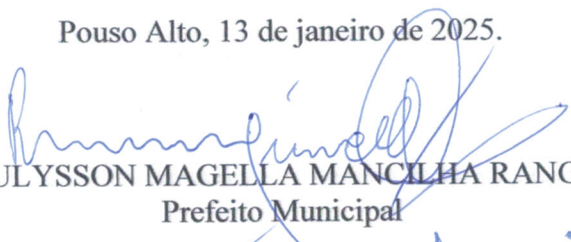
Art. 4º Fica instituída nova tabela de vencimentos, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei, revogando a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

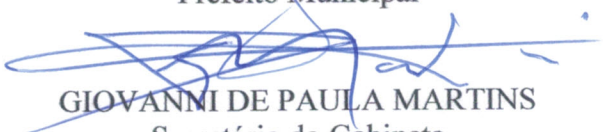
Art. 5º A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para alcançar R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Pouso Alto, 13 de janeiro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCELHA RANGEL
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 – Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 – e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.040,42	1.092,44	1.147,06	1.204,41	1.264,63	1.327,86	1.394,25	1.463,96	1.537,16	1.614,02	1.694,72	1.779,46
II	1.131,68	1.188,26	1.247,67	1.310,05	1.375,55	1.444,33	1.516,55	1.592,38	1.672,00	1.755,60	1.843,38	1.935,55
III	1.234,95	1.296,70	1.361,54	1.429,62	1.501,10	1.576,16	1.654,97	1.737,72	1.824,61	1.915,84	2.011,63	2.112,21
IV	1.351,48	1.419,05	1.490,00	1.564,50	1.642,73	1.724,87	1.811,11	1.901,67	1.996,75	2.096,59	2.201,42	2.311,49
V	1.483,19	1.557,35	1.635,22	1.716,98	1.802,83	1.892,97	1.987,62	2.087,00	2.191,35	2.300,92	2.415,97	2.536,77
VI	1.632,02	1.713,62	1.799,30	1.889,27	1.983,73	2.082,92	2.187,07	2.296,42	2.411,24	2.531,80	2.658,39	2.791,31
VII	1.800,13	1.890,14	1.984,65	2.083,88	2.188,07	2.297,47	2.412,34	2.532,96	2.659,61	2.792,59	2.932,22	3.078,83
VIII	1.990,24	2.089,75	2.194,24	2.303,95	2.419,15	2.540,11	2.667,12	2.800,48	2.940,50	3.087,53	3.241,91	3.404,01
IX	2.204,91	2.315,16	2.430,92	2.552,47	2.680,09	2.814,09	2.954,79	3.102,53	3.257,66	3.420,54	3.591,57	3.771,15
X	2.447,61	2.569,99	2.698,49	2.833,41	2.975,08	3.123,83	3.280,02	3.444,02	3.616,22	3.797,03	3.986,88	4.186,22
XI	2.721,87	2.857,96	3.000,86	3.150,90	3.308,45	3.473,87	3.647,56	3.829,94	4.021,44	4.222,51	4.433,64	4.655,32
XII	3.031,66	3.183,24	3.342,40	3.509,52	3.685,00	3.869,25	4.062,71	4.265,85	4.479,14	4.703,10	4.938,26	5.185,17
XIII	3.381,80	3.550,89	3.728,43	3.914,85	4.110,59	4.316,12	4.531,93	4.758,53	4.996,46	5.246,28	5.508,59	5.784,02
XIV	3.777,42	3.966,29	4.164,60	4.372,83	4.591,47	4.821,04	5.062,09	5.315,19	5.580,95	5.860,00	6.153,00	6.460,65
XV	4.224,58	4.435,81	4.657,60	4.890,48	5.135,00	5.391,75	5.661,34	5.944,41	6.241,63	6.553,71	6.881,40	7.225,47
XVI	4.728,58	4.965,01	5.213,26	5.473,92	5.747,62	6.035,00	6.336,75	6.653,59	6.986,27	7.335,58	7.702,36	8.087,48
XVII	5.300,57	5.565,60	5.843,88	6.136,07	6.442,87	6.765,01	7.103,26	7.458,42	7.831,34	8.222,91	8.634,06	9.065,76
XVIII	6.095,65	6.400,43	6.720,45	7.056,47	7.409,29	7.779,75	8.168,74	8.577,18	9.006,04	9.456,34	9.929,16	10.425,62
XIX	7.326,48	7.692,80	8.077,44	8.481,31	8.905,38	9.350,65	9.818,18	10.309,09	10.824,54	11.365,77	11.934,06	12.530,76

Tabela em vigor a partir de janeiro/2025

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

Giovanni de Paula Martins
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO - TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico do P.S.F.	R\$ 13.470,18
Enfermeiro do P.S.F.	R\$ 5.690,56
Técnico de Enfermagem do P.S.F.	R\$ 1.671,12
Dentista do P.S.F. Bucal	R\$ 5.687,25
ACD do P.S.F. Bucal	R\$ 1.383,88

Tabela em vigor a partir de janeiro/2025

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

Giovanni de Paula Martins
Secretário de Gabinete

MZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

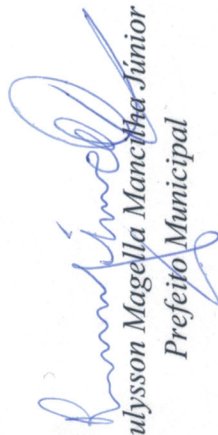
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

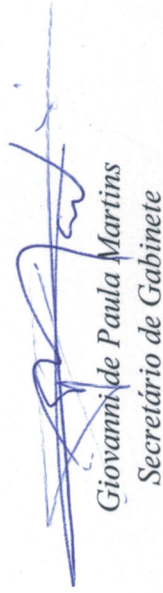
CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Professor	3.285,74	3.450,03	3.622,53	3.803,66	3.993,84	4.193,53	4.403,21	4.623,37	4.854,54	5.097,27	5.352,13	5.619,74

Tabela em vigor a partir de janeiro/2025


Raulhysson Magella Mancilha Junior
Prefeito Municipal


Giovanni de Paula Martins
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 01/2025

Reajuste Salarial de 1,44% (um inteiro vírgula quarenta e quatro centésimos por cento)

Projeto de Lei nº /2025

Receita Corrente Líquida Acumulada 12/2023 a 11/2024	36.487.785,06
Gasto com Pessoal Acumulado 12/2023 a 11/2024	17.767.382,96
Percentual de Gasto com Pessoal Acumulado 12/2023 a 11/2024	48,69%

Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2025, estimada na LOA	39.960.301,39
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025, já considerado a recomposição de 4,83% - IPCA/2024	18.625.547,56
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025, já considerado a recomposição de 4,83% - IPCA/2024	46,61%
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025 com a recomposição + reajuste salarial de 1,44%	18.893.755,44
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025 com a recomposição + reajuste salarial	47,28%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2026, conforme Anexo encaminhado à Câmara Municipal através do Ofício 74/2024	41.560.266,29
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2026, resultante do acréscimo de 4,01% - Projeção de Inflação Banco Central	19.651.395,04
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2026	47,28%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2027, conforme Anexo encaminhado à Câmara Municipal através do Ofício 74/2024	42.832.477,93
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2027, resultante do acréscimo de 3,83% - Projeção de Inflação Banco Central	20.404.043,46
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2027	47,64%

O Projeto de Lei apresentado e o respectivo percentual estão dentro dos parâmetros que atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias vigentes e os recursos financeiros serão suficientes para se cumprir a execução a que se propõe.

Afonso Marcelo Círio Nogueira
Diretor de Contabilidade

Priscila Rodrigues Maciel
Assessora Jurídico Administrativa

Pouso Alto, 13 de janeiro de 2025.

Célia Mara Mota
Coordenadora de Tesouraria

Raulysson Magella Mançilha Júnior
Prefeito Municipal